

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0-0010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

Objeto: Aquisição parcelada de material de consumo e expediente, destinado a atender as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Boa Ventura, conforme especificações do edital e seus anexos.

Vencedores:

- RONALDO PAIVA NUNES-ME (INOVAPEL) com o valor de R\$ 133.864,05 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 7, 11, 13, 18, 22, 30, 31, 32, 36, 39, 40, 47, 48, 49, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 75, 77, 79, 81, 82, 89, 95, 96, 98, 99, 101, 105, 107, 109, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 140, 147, 148, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167;

- EDVANIA ARAUJO GOMES 06809482440 com o valor de R\$ 63.507,50 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 12, 15, 19, 20, 21, 23, 28, 44, 52, 54, 78, 80, 90, 91, 93, 106, 110, 111, 112, 116, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 133, 134, 135, 137, 138, 146, 149, 150, 164, 168;

- MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES 03218050464 com o valor de R\$ 13.904,50 (Treze Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 3, 17, 34, 41, 42, 50, 53, 65, 97, 117, 136, 142, 152, 155, 157;

- PAPELARIA IDEAL LIMITADA - ME com o valor de R\$ 63.682,60 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 16, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 35, 37, 38, 43, 45, 46, 55, 56, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 94, 100, 102, 103, 104, 108, 113, 114, 115, 130, 131, 132, 141, 143, 144, 145, 151, 153, 163, 169;

, perfazendo o Valor Global de 274.958,65 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93 atualizada, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura-PB, 21 de março de 2019.

MARIA LEONICE LOPES VITAL

Prefeita Constitucional